

**DECRETO-A N.º 509, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Institui a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário e a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliário.*

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de atualização dos valores contábeis lançados no Balanço Patrimonial do Município e considerando a necessidade de atualizar as informações públicas pertinentes aos bens moveis e imóveis da Administração;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Imobiliário, com os seguintes servidores, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- I** - Rosete de Mattos Laranja;
- II** - Aldinei Nunes Albino;
- III** - Fabiola Queiroz Fernandes Raposo;
- IV** - Antônio Maria Libardi;
- V** - Cheila Santos da Cunha Adolfo;
- VI** - Danieli Araújo Lino;
- VII** - Marcelo Jose Rovetta Junior;
- VIII** - Arlan Cardoso Simões Pompermayer.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário, com os seguintes servidores, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- I** - Tereza Marques de Oliveira;
- II** - Jaquissely Guisso Simões;
- III** – Rejane Carlos Santana;
- IV** - Bruna Garcia Belmiro;
- V** - Andressa dos Santos Brandão;
- VI** - Dhonathan Araújo Teixeira;
- VII** - Marcos Paulo Sezini Vasconcelos;
- VIII** - Airan dos Santos Lima Jesus.

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Imobiliário é a instância técnica responsável por calcular, para fins contábeis, os valores dos imóveis pertencentes ao Município de Anchieta, sendo responsável ainda por:

- I** - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
- II** - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;
- III** - elaborar laudo detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do valor do bem;
- IV** - proceder a reavaliação de bens a pedido de autoridade pública competente;
- V** - exercer outras atividades correlatas.



**Art. 4º** A Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio Mobiliário é a instância técnica responsável por calcular, para fins contábeis, os valores dos bens móveis pertencentes ao Município de Anchieta, sendo responsável ainda por:

**I** - avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

**II** - elaborar laudo detalhado e conclusivo do bem móvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do valor do bem;

**III** - proceder a reavaliação de bens a pedido de autoridade pública competente;

**IV** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Os servidores citados no artigo farão jus ao recebimento de jeton nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 27/2012 e do competente Decreto Regulamentador.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto-A nº 488/2022.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 08 de Dezembro 2022.

**FABRICIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA**